Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.107 /

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS E FIXA VERBA DE REPRESENTAÇÃO PARA OS DIRETORES DO DE - PARTAMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE ELETRICI- DADE..*.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam acrescidos em 15% (quinze ' por cento) os vencimentos fixos dos Diretores dos Departamentos de -Água e Esgôto- e de -Eletricidade-, previstos na Lei nº 2.027, de 17 de outubro de 1972.

Parágrafo Único - Os vencimentos previstos' neste artigo deverão ser pagos pelos respectivos Departamentos.

ART. 2º - As verbas de representação destinadas aos Diretores dos Departamentos de Água e Esgôto e de Eletricidade ficam fixadas em Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais.

ART. 3º - Revogadas as disposições em con - trário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE OUTUBRO DE 1.973.

Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

. . . . . .
;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;;

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. CALDAS", EDIÇÃO Nº 8.477/DE 31/10/1.973.